RESOLUÇÃO GERADA NO PGD-CARF PROCESSO 14041.000163/2005-33
COPIA

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**
PRIMEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

| | |
|---|---|
| **Processo nº** | 14041.000163/2005-33 |
| **Recurso nº** | Voluntário |
| **Resolução nº** | **1101-000.037 – 1ª Câmara / 1ª Turma Ordinária** |
| **Data** | 01 de fevereiro de 2012 |
| **Assunto** | PIS |
| **Recorrente** | PIRAN- SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA. |
| **Recorrida** | FAZENDA NACIONAL |

## RESOLUÇÃO N.° 1101-000.037

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo, resolvem os membros da 1ª Turma, da 1ª Câmara, da 1ª Seção de Julgamento, por unanimidade de votos, **REDISTRIBUIR, POR CONEXÃO**, o presente processo ao **Conselheiro Wilson Fernandes de Guimarães, integrante da 2ª Turma, da 3ª Câmara, da 1ª Seção de Julgamento**, para prosseguimento, nos termos do relatório e voto que integram a presente resolução.

**Considerando**: i) que o Presidente à época do Julgamento não compõe o quadro de Conselheiros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) na data da formalização da decisão; ii) que a 1ª Turma da 1ª Seção foi extinta pela Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015 (que aprova o Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF); e, iii) as atribuições dos Presidentes de Câmara previstas no Anexo II do RICARF, a presente decisão é assinada pelo Presidente da 1ª Câmara/1ª Seção Marcos Aurélio Pereira Valadão que o faz meramente para a formalização da Resolução.

Da mesma maneira, tendo em vista que, na data da formalização da decisão, a relatora, Nara Cristina Takeda Taga, não mais integra o quadro de Conselheiros do CARF, o Conselheiro Paulo Mateus Ciccone, nos termos do artigo 17, inciso III, do RICARF, foi designado redator *ad hoc* responsável pela formalização do voto e da presente Resolução, o que se deu na data de 18 de setembro de 2015.

*(documento assinado digitalmente)*

MARCOS AURÉLIO PEREIRA VALADÃO

Presidente para formalização da resolução

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
Autenticado digitalmente em 23/09/2015 por PAULO MATEUS CICCONE, Assinado digitalmente em 23/09/2015 por PAULO MATEUS CICCONE, Assinado digitalmente em 24/09/2015 por MARCOS AURELIO PEREIRA VALADAO
Impresso em 15/08/2016 por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA

*(documento assinado digitalmente)*

PAULO MATEUS CICCONE

Redator "ad hoc" designado para formalização do voto e resolução

Composição do colegiado. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Benedicto Celso Benício Junior, Carlos Eduardo de Almeida Guerreiro, Edeli Pereira Bessa, José Ricardo da Silva (vice-presidente), Nara Cristina Takeda Taga e Valmar Fonseca de Menezes (presidente da turma).

CÓPIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
Autenticado digitalmente em 23/09/2015 por PAULO MATEUS CICCONE, Assinado digitalmente em 23/09/2015 por PAULO MATEUS CICCONE, Assinado digitalmente em 24/09/2015 por MARCOS AURELIO PEREIRA VALADAO
Impresso em 15/08/2016 por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA

## Relatório

Trata-se de Recurso Voluntário interposto face ao Acórdão exarado pela DRJ em Brasília, mantendo a exigência da Contribuição ao PIS, conforme excerto do voto condutor, abaixo reproduzido:

> ***CONCLUSÃO***
>
> ***Por tudo que foi exposto, oriento meu VOTO no sentido da procedência do lançamento fiscal da Contribuição para o PIS, determinando, entretanto, para evitar exigência ou cobrança em duplicidade, que ao montante devido - correspondente ao valor do principal desta exação, acrescido da multa de ofício e dos juros de mora - seja imputado o valor confessado no PAES, quanto aos anos-calendário 2000, 2001 e 2002, relativo a esta contribuição.***

Em seu arrazoado, a recorrente pugna pela reforma de decisão recorrida.

É o relatório.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
Autenticado digitalmente em 23/09/2015 por PAULO MATEUS CICCONE, Assinado digitalmente em 23/09/2015 por PAULO MATEUS CICCONE, Assinado digitalmente em 24/09/2015 por MARCOS AURELIO PEREIRA VALADAO
Impresso em 15/08/2016 por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA

## Voto

PAULO MATEUS CICCONE – Redator "Ad Hoc" designado.

Considerando que a relatora, Nara Cristina Takeda Taga, não mais integra o quadro de Conselheiros do CARF, este Conselheiro, nos termos do artigo 17, inciso III, do RICARF, foi designado *ad hoc* para a formalização da presente Resolução.

Considerando, ainda, não existir qualquer minuta ou apontamento da relatora original com definição de seu voto, como Redator designado promovo à redação da Resolução com fulcro na ata da sessão de 01/02/2012, na forma do que foi decidido pela I. Turma Julgadora.

Destaco, por pertinente, que a análise do caso reflete a convicção daquela relatora na valoração dos fatos, com a qual não me encontro vinculado no caso aqui tratado, assim como em relação às conclusões da decisão, com as quais posso ou não concordar em situações concretas .

Nesta linha, tendo em conta que o lançamento relativo ao PIS aqui tratado é reflexo de outras exigências já apreciadas pela 2ª Turma da 3ª Câmara, voto no sentido de que o presente processo seja **REDISTRIBUIDO, POR CONEXÃO**, ao **Conselheiro Wilson Fernandes de Guimarães, integrante daquela Turma de Julgamento**.

Brasília (DF), Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2012.

Nara Cristina Takeda Taga – Relatora.

*(documento assinado digitalmente)*

PAULO MATEUS CICCONE – Redator "Ad Hoc" designado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
Autenticado digitalmente em 23/09/2015 por PAULO MATEUS CICCONE, Assinado digitalmente em 23/09/2015 por PAULO MATEUS CICCONE, Assinado digitalmente em 24/09/2015 por MARCOS AURELIO PEREIRA VALADAO
Impresso em 15/08/2016 por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA